

MANIFESTAÇÃO PRÉVIA Nº 022/2025

O procedimento administrativo/protocolado sob o nº23.686.961-0, em nome de PARANAGUÁ SANEAMENTO S/A. refere-se ao pedido de Autorização de Supressão Vegetal na Ilha do Mel, na modalidade Uso Laternativo do Solo, em local a ser destinado à implantação de sistemna de esgotamento sanitário na localidade de Nova Brasília -Ilha do Mel, Município de Paranaguá-PR.

No que tange à localização da área em relação às Unidades de Conservação existentes na Ilha do Mel, temos a informar que, conforme Ofício nº502/2025 – IAT/ERLI/ELMEL, os indivíduos arbóreos objeto da solicitação de supressão vegetal não estão inseridos no interior do Parque Estadual Ilha do Mel ou na Estação Ecológica da Ilha do Mel.

Ademais, trata-se de um projeto caracterizado como de Utilidade Pública, nos termos da legislação ambiental, na medida que se trata de supressão de vegetação para uso alternativo do solo, onde será instalado uma Estação de Tratamento de Esgoto. Apreende-se, ainda, da análise do Parecer Técnico nº114/2025, que o empreendedor deverá observar uma série de condicionantes devidamente discriminadas nesse documento, condicionantes essas que devem ser necessariamente exigidas pelo órgão ambiental licenciados.

Diante do exposto e considerando o posicionamento técnico exarado pelo Instituto Água e Terra, especialmente o Parecer Técnico nº114/2025 – mov.17, fls. 155-189, esta Secretaria Executiva considera que a atividade atende aos aspectos e princípios estabelecidos no art. 2º da Lei Estadual 12.243/1998, bem como em conformidade com o Decreto estadual nº7.948/2017

Curitiba, 19 de março de 2025.

Alex Justus da Silveira

**Secretário Executivo interino do Conselho de Desenvolvimento
Territorial do Litoral Paranaense - COLIT**